



DECRETO NÚMERO 795/2026

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.237, de 06 de fevereiro de 2026, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Sabará, para o exercício de 2026, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

02.018.001.13.392.0310.2035.3.3.50.41.00 – FR 1500.000.000.....R\$ 155.000,00

Total..... R\$ 155.000,00

Art. 2º) O crédito adicional autorizado por esta Lei será aberto mediante decreto do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável, e serão cobertos por recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminadas abaixo:

02.018.001.13.392.0310.2035.3.3.90.39.00 - FR 1500.000.000.....R\$155.000,00

Total..... R\$155.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, não serão computados no limite percentual para abertura de créditos suplementares estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, por se tratar de autorização legislativa específica, destinada a atender finalidades determinadas e com fontes de



recursos previamente indicadas nesta Lei, em consonância com o art. 167, inciso VI, da Constituição da República e o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de fevereiro de 2026.

RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por
RODOLFO TADEU DA
SILVA:06715624607
Dados: 2026.02.06 13:37:26
-03'00"

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará